ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJnº18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA N° 1.620, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a doar motocicletas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar duas motocicletas Honda Sahara 300, no valor de R$ 56.9000,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais) cada, para o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, estabelecida à Rua Antiogo Poddis, nº 120, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Itajubá, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97.

Parágrafo único – A motocicleta citada no caput deste artigo será adquirida através de recurso do Governo Federal e destinada exclusivamente para o Pelotão da Polícia Militar de Delfim Moreira, o qual não poderá ceder, emprestar, doar o bem móvel pelo prazo de quinze anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 31 de Março de 2025.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira